



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 032/2017-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE FOSSAS, DESTINADA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LIMPEZA DE FOSSAS 100 MIL LITROS LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA DE CAPACIDADE 100 MIL LITROS, COM INCLUSO A TUBULAÇÃO.	10.00	SERVIÇO	7.350,000	73.500,00
00002	LIMPEZA DE FOSSAS COM 10 MIL LITROS LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA DE CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS, INCLUSO A TUBULAÇÃO.	10.00	SERVIÇO	1.350,000	13.500,00
00003	LIMPEZA DE FOSSAS COM 15 MIL LITROS LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA DE CAPACIDADE DE 15 MIL LITROS INCLUSA A TUBULAÇÃO.	10.00	SERVIÇO	1.575,000	15.750,00
00004	LIMPEZA DE FOSSAS LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICA DE CAPACIDADE DE 7 A 10 MIL LITROS, INCLUSO A TUBULAÇÃO. (ZONA URBANA)	75.00	SERVIÇO	1.250,000	93.750,00
00005	LIMPEZA DE FOSSAS . LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA DE CAPACIDADE DE 7 A 10 MIL LITROS, INCLUSO A TUBULAÇÃO. (ZONA RURAL)	20.00	SERVIÇO	1.900,000	38.000,00
				VALOR TOTAL R\$	234.500,00

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. Os serviços de limpeza de fossas sépticas, conjuntamente com suas tubulações solicitados atenderão a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Sem estes serviços primordiais contratados tornam-se inviável o funcionamento normal

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, Unidades Básicas da Saúde publicas.

**2.2.** Vistos os problemas que poderão ocorrer com a falta dos serviços mencionados; esta Secretaria de Saúde, como providencia para não chegar a uma situação critica, solicita a contratação breve dos referidos serviços, através do procedimento licitatório prévio.

**3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.**

**3.1.** Executar os serviços de limpeza de fossas sépticas, sumidouro, conjuntamente com suas tubulações, conforme especificações deste Edital, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital, seus anexos e de sua proposta e, ainda:

**3.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**3.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**3.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

**3.6.** Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste edital e legislação vigente, os serviços do objeto adjudicado;

**3.7.** Executar o objeto da licitação de acordo com o prazo estabelecido neste edital, os quais serão recebidos pelo(s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração;

**3.8.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), com descrição completa dos serviços.

**3.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**3.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. DA CONTRATANTE:**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



- 4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.5. Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 4.6.** Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no anexo I do instrumento convocatório;

**5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**5.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 1011.103020210.2.074 Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1011.103010200.2.068 Manutenção do Piso de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 1011.101221004.2.060 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

**6.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**6.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 05 de Maio de 2017

---

**PRADO CUSTODIO**  
SECRETARIO MUNICIPAL